

## O CONHECIMENTO PRÉ-COLOMBIANO DO BRASIL PELOS PORTUGUESES.

---

A brilhante empresa marítima realizada pelo infante D. Henrique ao longo da costa ocidental da África; a passagem do cabo da Boa Esperança em 1488 por Bartolomeu Dias; o descobrimento do caminho marítimo para a Índia por Vasco da Gama em 1498; as guerras e conquistas na Ásia com a figura ímpar de Afonso de Albuquerque; o ter Portugal mantido por mais de três séculos a integridade territorial do Brasil, vencendo franceses, holandeses e espanhóis, não satisfazem a vaidade nacional de certos historiadores portugueses. Querem mais. Querem que tudo que possa constituir prioridade, em se tratando de descobrimento marítimos, pertença a Portugal. Navegadores do quilate de Colombo, Caboto, Vespucci, Pinzon, Verrazano, Cartier e outros, não passam de mediócrs, de embusteiros e de falsos descobridores que se apropriaram de glórias alheias, sendo que o Genovês, o pouco que sabia de navegação, aprendeu em Portugal. Inegavelmente é fecunda a imaginação de tais chauvinistas que, num verdadeiro delírio de glórias, outra coisa não fazem senão fantasiar viagens pré-colombianas de nautas portugueses ao Novo Mundo. A lista de tais pretensos descobridores de terras da América é de embasbacar os incautos: Diogo de Teive, João Vogado, João Vaz Côrte Real, Rui Gonçalves da Câmara, Fernão Teles, Alvaro e João da Fonte, Fernão Domingos do Arco, Fernão D'Ulmo, João Afonso do Estreito, João Fernandes Lavrador e outros.

Felizmente — a não ser aqui no Brasil, onde no campo da História dos Descobrimentos Marítimos, uma parte dos intelectuais se deixa conduzir por tais chauvinistas — em nenhuma parte do mundo admitem ter qualquer navegante português antecedido a Colombo no conhecimento do Novo Mundo. Apesar disso, certos historiadores não dão tréguas. Tentam provar que, mesmo antes da arribada de Álvares Cabral a Pôrto Seguro em 1500, e de Colombo às Lucaias em 1492, o Brasil já era conhecido de nautas portugueses cujos nomes a História não registra em consequência da “política de sigilo” dos astuciosos monarcas portugueses.

Na coleção dos documentos da Tôrre do Tombo, existe uma carta endereçada da cidade de São Domingos (de Haítí) ao rei D. Manuel, datada de 30 de julho de 1514 e assinada por Estevão Fróis. Quem revelou a existência de tal documento foi o notável historiador brasileiro Francisco Adolpho de Varnhagen. Essa carta, de início, diz o seguinte:

“Eu escrevi a Vossa Alteza destas Índias onde estou prêso como Vossa Alteza sabe, e, assim, senhor, tive cá maneira de fazer tresladar o processo que contra nós intentaram e o mandei a Vossa Alteza para ser informado do que diziam contra nós e depois de lá, senhor, estar o processo, o que ao diante nele se fêz. Assim é que saiu o alcaide-mor Marcos d’Aguilar com um despacho que antes de mais nada ordenava que mice Francisco Corco e Pero Corco, o que cá havia estado, fôsem metidos a tormento, não prejudicando ao provado contra nós pelo promotor da justiça, do qual despacho apelamos para a relação de Sua Alteza, que confirmou a sentença do alcaide-mor, e êste os meteu a tormento de água e cordéis e lhes perguntavam no tormento se vínhamos de Portugal com intenção de entrarmos em terras d’el-rei de Castela. Responderam que não e que vinham a descobrir terras novas de Vossa Alteza, como tinham dito em seus interrogatórios, e apesar disto, senhor, nos não querem despachar, nem nos quiseram receber a prova do que alegávamos, **como Vossa Alteza possuía estas terras há vinte anos e mais** e que João Coelho, o da porta da Cruz, vizinho da cidade de Lisboa, viera por onde nós outros vínhamos a descobrir e **que Vossa Alteza estava de posse destas terras por muitos tempos e que o assente quanto a limites era que da linha equinocial para o sul pertencia a Vossa Alteza e da mesma linha para o norte a el-rei de Castela** é nós não passáramos a linha equinocial nem chegáramos a ela com 150 léguas. Ainda mais: as testemunhas contra nós eram suspeitas por serem castelhanos, o que, segundo a regra a lei do Direito assim era que, sôbre o caso de propriedade entre um reino e outro não se haviam de receber testemunhas dos naturais do reino quanto mais, senhor, que tôdas estas testemunhas, que contra nós deram, eram todos os que nos prejudicavam, dos naturais de Palos, homens que nos queriam mal por causa de um Diogo de Lepe que Vossa Alteza mandou enforcar por ter sido encontrado na Guiné com certos negros furtados. Essas testemunhas andavam dizendo por tôda esta cidade que nos enforcassem a todos, pois nada faltava para os apropriar aos judeus quando diziam que o seu sangue

viesses sôbre nós e sôbre nossos filhos, etc. Disto, senhor, e doutras coisas mais por inteiro fizemos artigos sem nos quererem receber a prova de nenhum”.

“Agora, senhor, não sei o que quererão fazer. O feito está concluso sôbre o tormento; não sei o que será e nós senhor, não temos por nós senão o bacharel Pero Moreno. Temo-lo por nosso letrado, e, além de ser nosso advogado, nos ajuda em tôdas as outras necessidades por sermos naturais no reino de Vossa Alteza, e nos diz que por sermos vassallos de Vossa Alteza fará tudo o que puder, como de feito faz” (1).

Louvando-se nessa passagem da carta de Estevão Fróis a D. Manuel, alguns historiadores portuguezes, tendo à frente Jaime Cortesão, inadvertidamente opinam: se em 1514 as terras onde êsse navegante aportou, pertenciam a Portugal há mais de 20 anos, segue-se que elas foram descobertas pelos portuguezes antes de 1494, antes, pois, de firmado o Tratado de Tordesilhas (2).

À primeira vista êsse conceito é de impressionar, mas estudando com calma e critério o tópicio da carta do lamuriento navegador portuguez, não tem êle o menor valor crítico.

Prêso em flagrante delicto pelos espanhóis, quando violava as cláusulas do Tratado de Tordesilhas, quando ultrapassava a linha de demarcação invadindo terras e mares de Castela, quais as desculpas que poderia apresentar Fróis, senão as que constam da carta que conhecemos e que enviou a D. Manuel?

Sabia Fróis muito bem que, à semelhança do que faziam os portuguezes aos que invadiam os seus domínios nos mares de Guiné, os espanhóis castigavam severamente todo aquêle que ultrapassava a raia e penetrava nos seus mares e nas suas terras do Novo Mundo. Daí alegar Fróis que aquelas terras onde fôra prêso, há mais de 20 anos pertenciam à corôa portugueza, o que importava dizer que antes do Tratado de Tordesilhas já eram elas do domínio de Portugal; daí fingir-se de ignorante quanto ao estabelecimento da linha de demarcação em 1494 entre os domínios de Castela e de Portugal no então Mar Oceano, alegando que

**“o assento quanto a limites era que da linha equino-  
cial para o sul pertencia a Portugal e da mesma linha  
para o norte a Castela”.**

(1). — *História da Colonização Portugueza do Brasil*, volume 1, introdução, página XLVI.

(2). — Jaime Cortesão, *Teoria Geral dos Descobrimentos*, “Seara Nova”, Lisboa, número 679 de 17 de agosto de 1940.

Com êsse argumento, é evidente que Fróis procurava despistar os espanhóis, aplicando ao seu caso o Tratado de Toledo de 1480 entre Portugal e Castela, segundo o qual, das ilhas das Canárias exclusive, para o sul, tudo que era ou fôsse descoberto nos mares da Guiné pertenceria a Portugal, ao passo que dêsse arquipélago para o norte, exceção feita das ilhas da Madeira e Açores, tocaria à Espanha (3). Mas na realidade, quando em 1513 foi prêso Fróis pelos castelhanos, o Tratado de Toledo já tinha caducado, estando em vigor o de Tordesilhas.

Sôbre essas justificativas esfarrapadas de Fróis, diz o seguinte, o insuspeito historiador português Duarte Leite:

“Fróis fôra prêso por autoridades de Castela sob a acusação de ter entrado em terras castelhanas, e na sua carta a D. Manuel supplica-lhe que o liberte do cativo por inocente do crime de ter violado o pacto de Tordesilhas, o que se esforça por demonstrar com dois argumentos. O primeiro consiste em que o marco de partição das terras portuguesas e castelhanas era a equinocial, na prática corrente entre os marítimos portugueses, e êle não passara de menos de 150 léguas ao sul dessa linha. Se assim foi, manteve-se sempre em terras portuguesas, conquanto as léguas indicadas o deixassem muito ao norte do cabo de Santo Agostinho, donde Jaime Cortesão o supõe vindo: mas não deixou por isso de se basear a sua justificação numa falsidade, porque nas cartas de marear destinadas ao Brasil em 1513, e Fróis necessariamente levou uma consigo, estava sempre assinalado o marco divisório, que era um meridiano e não o paralelo equatorial. O segundo argumento é que “Nossa Alteza possuía estas terras há vinte anos e mais e que João Coelho, o da porta da Cruz, vizinho da cidade de Lisboa, viera por onde nós outros vínhamos a descobrir”, sendo de notar que em 1493 ainda D. Manuel não era alteza. Daqui se segue que neste ano já D. João II possuía terras no Brasil, fantasia que admira ter sido tomada a sério por historiadores” (4).

Historiadores de incontestável erudição, tais como o Barão do Rio Branco, Francisco Adolpho de Varnhagen, Capistrano de Abreu e outros, concluem do tópico citado da carta de Fróis a D. Manuel que, de 1502 a 1513, diversos navegantes portugueses visitaram o litoral norte do Brasil, desde a foz do Amazonas até as Guianas, uns encarregados oficialmente da exploração das

(3). — Alguns Documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, 1892, páginas 42 e 43.

(4). — História dos Descobrimentos, Lisboa, 1959, volume I, página 347.

costas e outros com o escopo comercial. Os detalhes dessas viagens são desconhecidos, podendo-se apenas citar os nomes de alguns dos exploradores: João Coelho (Gonçalo Coelho?) em 1502; João de Lisboa; Diogo Ribeiro, morto pelos selvagens; e o próprio Estevão Fróis que se fêz acompanhar dos pilotos Francisco e Pedro Corso, sendo que tanto Fróis como os Corsos, foram presos pelos castelhanos depois de terem percorrido o litoral setentrional do Brasil, ao sul da linha equinocial, e provavelmente as embocaduras do Amazonas, visto que alguns cartógrafos, entre êles Gutierrez, denomina a extremidade ocidental dêste rio cabo Corso, mais tarde mudado para cabo Raso.

Não existe documentação alguma que esclareça qual o fim que tiveram Estevão Fróis e os pilotos Corsos: se foram sentenciados ou absolvidos. Capistrano de Abreu, que foi o primeiro a dar publicidade à carta de Fróis, baseando-se no que narra Herrera, década II, livro I, capítulo VII e livro II, capítulo VIII, é de parecer que Estevão Fróis e os Corsos fizeram parte de um grupo de onze portugueses trocados por sete castelhanos aprisionados na baía dos Inocentes (5).

Jordão de Freitas (6) dá grande importância ao citado passo da carta de Fróis, dizendo que certamente conhecia êle a existência de portugueses mais de vinte anos (antes de 1514) no nordeste brasileiro, em Pernambuco.

A respeito do que escreveu êste historiador português na citada revista, vamos fazer aqui um resumido comentário.

O Tratado de Tordesilhas, firmado em 1494, foi unicamente entre Espanha e Portugal, não estando obrigados às suas cláusulas os demais países da Europa. Dêsse modo, logo após a arribada de Cabral ao Brasil, os franceses trataram de traficar com os nossos selvagens, chegando mesmo a estabelecer feitorias no nordeste do nosso país.

Em 1532, uma nau que partiu de Marselha com 18 canhões e 120 homens, denominada **La Pélerine**, armada à custa de Bertrand d'Ornessan, barão de Saint-Blancard, almirante da frota francesa do Mediterrâneo, atacou e tomou posse de uma feitoria portuguesa em Pernambuco, levantando aí uma fortaleza provisória que, nesse mesmo ano de 1532, foi atacada e destruída por Pero Lopes de Souza.

Disso resultou que o barão de Saint-Blancard apresentou ao seu govêrno enérgico protesto, que foi encaminhado ao de

(5). — Capistrano de Abreu, *O Descobrimento do Brasil*, Rio de Janeiro, 1929, página 91.

(6). — Jordão de Freitas, *O descobrimento pré-colombiano da América Austral*. Revista "Lusitânia", Lisboa, 1926, fascículo IX, página 315 e seguintes.

Portugal, contra o ato de Pero Lopes de Souza, pelo que em 1535 foi instituído um tribunal na cidade de Baiona (França), composto de quatro juizes, sendo dois franceses e dois portugueses, para atender às reclamações de presas e tomadias, dos queixosos de ambas as partes.

Tanto os franceses como os portugueses, como era natural, tinham o máximo interêsse em dilatar, o mais possível, o número de anos em que estavam de posse do local da referida feitoria de Pernambuco, isso a bem de seus direitos. Assim, por um documento que Jordão de Freitas encontrou no arquivo da Torre do Tombo, datado de **12 de julho de 1539**, sabemos que os dois juizes portugueses nesse tribunal sugeriram que, entre outras coisas, fôsem tomadas em consideração as seguintes alegações:

a) . — que em Pernambuco existiam, **há mais de trinta anos**, uma fortaleza e um castelo, feitos pelo rei de Portugal e seus vassallos;

b) . — que o dito castelo era habitado pelos portugueses que tinham aí as suas casas de morada, **havia quarenta anos e mais**.

Acontece que o documento em apreço, tendo sido datado, como já vimos, em **12 de julho de 1539**, temos que o castelo e a fortaleza foram edificados em 1508 ou pouco antes dessa data, e que os portugueses tinham as suas casas de morada, no referido local, a partir de 1499, ou também pouco antes desta data.

A ocorrência que deu causa à instituição do referido tribunal em Baiona, isto é, a destruição por Pero Lopes de Souza da feitoria francesa de Pernambuco, foi em 1532. No entanto o documento a que se refere Jordão de Freitas diz que tal fato aconteceu em 1531. Ora, que valor podemos emprestar a tal documento, uma vez que tendo sido escrito em 1538, portanto apenas 7 anos após a destruição da feitoria francesa por Pero Lopes, revela que quem o escreveu, não sabia nem a data exata em que tal fato ocorreu?

Em realidade, a que ficam reduzidas, do documento em apreço, as frases “**há mais de trinta anos**” e “**havia quarenta anos e mais**”, a que se apega Jordão de Freitas para a defesa da sua extravagante conjectura de um descobrimento pré-colombiano da América Austral pelos portugueses?

Quer nos parecer que não estão terminadas as pesquisas que o ilustre historiador luso fêz visando provar um descobrimento pré-colombiano do Brasil por nautas portugueses. Para a completa elucidação da questão, seria de tôda a conveniência que uma cuidadosa busca fôsse feita nos arquivos de Baiona. No ca-

so de terem os portugêses apresentado aos juizes do tribunal as alegações a que se refere o documento revelado por Jordão de Freitas e existente no arquivo da Tôrre do Tombo, seguramente os franceses as impugnaram. Não seria de admirar que tivessem declarado conhecer o litoral de Pernambuco a partir de uma data muito anterior àquela referida pelos portugêses. Quiçá não tenham até indicado o nome de um êmulo do lendário Jean Cousin.

**T. O. MARCONDES DE SOUZA**

Da Sociedade de Estudos Históricos de São Paulo.  
Da Sociéte des Américanistes de Paris.